



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 004/2025.

SUMULA: "AUTORIZA A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PREVISTO E ALTERA SALÁRIO DO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JÚLIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar 02 (duas) vagas para o cargo de Assessoria Administrativa que passa a fazer parte do anexo IV, dos cargos previstos na Lei Complementar nº 014/2008, e, altera o salário das funções previstas no referido anexo;

Parágrafo Único – Os demais cargos previstos nos incisos I, II, III do artigo 11 da Lei Complementar nº 014/2008, serão ampliadas conforme a quantidade de alunos e o cargo previsto no inciso IV do referido artigo, será ampliado conforme a quantidade de salas.

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 014/2008 permanecerão em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder à reedição da Lei Complementar Municipal nº 014/2008, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 31 de janeiro de 2025.


JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

ANEXO IV

FUNÇÕES	SALÁRIO	VAGAS EXISTENTES	VAGAS AMPLIADAS
ASSESSORIA PEDAGÓGICA	R\$ 5.078,54	01	0
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	R\$ 5.078,54	01	03
DIRETORES ESCOLARES	R\$ 5.078,54	03	0
COORDENADOR PEDAGÓGICO	R\$ 5.078,54	03	0
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	R\$ 5.078,54	02	0
SECRETÁRIA ESCOLAR	R\$ 2.708,28	02	0

+



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Ampliação de vagas e correção Salarial

IMPACTO FINANCEIRO:

Discriminação (gastos exercício 2024)	Valores	Percentual
Receita Corrente Líquida 12 meses	74.514.146,63	
Gasto Pessoal e Encargos 01 a 12/2024	26.650.334,10	35,77%
Serviços terceirizados	2.519.355,00	3,38%
Soma dos gastos com pessoal e encargos	29.169.689,10	39,15%
Discriminação conforme LDO/2025	Valores	Percentual
Receita Corrente Líquida 2025	78.800.000,00	
Gasto Pessoal e Encargos 01 a 12/2025	30.628.173,56	38,87%
Previsão de Incremento de gastos com novas Leis		
- Saúde	184.481,04	0,23%
- Educação	420.838,66	0,53%
Gasto Pessoal e Encargos 2025	31.233.493,26	39,64%
Discriminação conforme LDO/2026	Valores	Percentual
Receita Corrente Líquida 2026	82.800.000,00	
Soma das Despesas com Pessoal	32.795.167,92	39,61%
Discriminação conforme LDO/2027	Valores	Percentual
Receita Corrente Líquida 2027	86.940.000,00	
Soma das Despesas com Pessoal	34.434.926,32	39,60%

Apiacás MT, em 31 de janeiro de 2025.


JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 004/2025.

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as)

O referido Projeto de Lei que ora encaminhamos para a deliberação desse soberano plenário, trata-se da ampliação da quantidade de vagas do cargo de Assessoria Administrativa previsto na Lei Complementar nº 014/2008, que poderá ser nomeada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Ainda, faz-se necessário promover a alteração do salário contido no anexo IV da referida lei, pois a última alteração ocorreu em 2009, estando defasado e necessitando ser reajustado.

A demanda de trabalho nas unidades escolares tem aumentado significativamente, motivo pelo qual faz-se necessário uma ampliação no número de vagas para prestar um serviço de maior qualidade e eficiência para nossos alunos.

Cumpre consignar que o fato de ampliar a quantidade de vagas não significa que serão todas preenchidas, pois serão ocupadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Diante do exposto, apresentamos o referido Projeto de Lei, para que seja apreciado em regime de urgência urgentíssima e colha a aprovação unânime dessa Colenda Corte de Vereadores.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 31 de janeiro de 2025.


JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal